



## **ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI**

<b>Lei Nº</b>	<b>622/2022</b>
<b>PROJETO DE LEI</b>	<b>010/2022 – Iniciativa do Executivo</b>
<b>DATA DE APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO</b>	<b>21/06/2022</b>
<b>DATA DE PROMULGAÇÃO DA LEI</b>	<b>29/06/2022</b>

Pelo presente ato eu, Prefeita Municipal de Pavão/MG, em pleno uso e gozo de minhas atribuições, segundo a norma vigente, faço saber, que **PROMULGO E SANCIONO** a Lei 622/2022, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal de Pavão/MG na data de 21 de Junho de 2022.

### **SINTESE DA LEI**

*Dispõe sobre a autorização para participação do Município de Pavão no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CIRSU VALE DO MUCURI.*

Pavão/MG, 29 de Junho de 2022.

  
**JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA**

Prefeita Municipal

Jane Carla P. da Rocha  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

## LEI Nº 622 DE 29 DE JUNHO DE 2022

*Dispõe sobre a autorização para participação do Município de Pavão no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CIRSU VALE DO MUCURI.*

A Prefeita Municipal de Pavão, **JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a participação do Município de Pavão/MG no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CIRSU VALE DO MUCURI** com finalidade de prestar serviços públicos nas áreas de gestão de resíduos sólidos, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Pavão (MG), 29 de Junho de 2022

  
**JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA**  
Prefeita Municipal  
Jane Carla P. da Rocha  
Prefeita Municipal